



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

Diário Eletrônico – ANOIII – Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Fevereiro de 2019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ- BA
CNPJ: 26.571.435/0001-80



1. CONTRATO Nº 007/2019 DA DISPENSA Nº 005/2019



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII – Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Fevereiro de 2019

CONTRATO Nº: 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042301/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECE, CNPJ nº 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Antônio Carlos Magalhães nº 84 A, Bairro Centro, Irecê-Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Ricardo Rodrigues Barbosa RG nº 03.894.960-14, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 485.054.805-97 e **JOÃO ALVES DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 26.390.676/0001-22, com sede à Av. Caraíbas, nº 500, Bairro Centro, Irecê/BA, através do seu representante legal, Sr. João Alves dos Santos, inscrito no CPF nº 622.655.125-91 e RG nº 5389724 SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 005/2019**, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**, pelo regime de execução indireto por empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo Objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao contratado a quantia de **R\$ 3.960,34 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** que serão pagos de acordo com o fornecimento.

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	JOÃO ALVES DOS SANTOS	
				V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACÚÇAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICA EM PACOTES DE 1000G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	1,79	537,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO, 200 ML COMPOSIÇÃO: EDULCORANTE ARTIFICIAL, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	10	1,95	19,50
3	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	CX C/ 20	12	2,49	29,88



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Fevereiro de 2019

4	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	CX C/ 20	12	2,70	32,40
5	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREM CRACK, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	CX C/ 20	48	2,25	108,00
6	CAFÉ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	820	3,19	2.615,80
7	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO, SABOR MANGA. EMBALAGEM COM 1000 ML. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO NÃO DEVERA ULTRAPASSAR NA SUA METADE, TOMANDO COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	72	3,29	236,88
8	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO, SABOR UVA. EMBALAGEM COM 1000 ML. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO NÃO DEVERA ULTRAPASSAR NA SUA METADE, TOMANDO COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	72	5,29	380,88
TOTAL					3.960,34

TOTAL GERAL R\$ 3.960,34 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento será prestado a CONTRATANTE, no período de **01/02/2019 a 31/12/2019**.

CLÁUSULA QUARTA

A despesa com transporte será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da lei trabalhista, legislação previdenciária de acidentes e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Fevereiro de 2019

Execução deste contrato se for o caso responsabilizando-se, ainda, pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA

Caso o CONTRATADO infrinja qualquer cláusula contratual, constitui motivo de rescisão deste instrumento independente de qualquer aviso e/ ou notificação, não fazendo jus a qualquer indenização e responderá pelos danos causados à CONTRATANTE e /ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamentos, dispostos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, além do pagamento da multa de 80 % (oitenta por cento), sobre o valor do contrato a parte que lhe der causa.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá ainda a administração aplicar as disposições contidas nos artigos 86, 87 e 88 da multicitada Lei, caso o contratado venha a atrasar injustificadamente o contrato ou venha a inexecuta-lo total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATADO obedecerá às determinações da CONTRATANTE, esta representada por um seu proposto credenciado, o qual decidirá sobre os casos omissos deste contrato.

CLÁUSULA NONA

Quando for o caso, este contrato fica vinculado ao edital de licitação, ao termo que a dispensada ou a inexigiu ao convite e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos para esta contratação, são oriundos de recursos próprios, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339030.00.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato está amparado pelas dispensa de licitação dispostas no artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/90 e suas alterações, conforme Processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2019**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Este Contrato será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Fevereiro de 2019

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante Nota Fiscal, após a comprovação do fornecimento a serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRO - DO FORO

Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE IRECÊ**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas e todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presentes, para os efeitos jurídicos.

I. *Irecê/Ba, 01 de fevereiro de 2019.*

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

João Alves dos Santos EIRELI.
CNPJ: 26.390.676/0001-22.
Sr. João Alves dos Santos

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____